



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.783, DE 15 DE MARÇO DE 2010

INSTITUI O DIA DO CLIENTE NO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município, o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º As empresas, entidades civis e entes públicos realizarão, no Dia do Cliente, atividades com a finalidade de aprimorar as relações de consumo.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo abrangerão eventos e promoções voltados para a interação entre fornecedor e cliente, a valorização da fidelidade comercial e a divulgação dos preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de março de 2010.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 8/2010, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Junqueira Campos”